

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA3276
Linha 150 kV entre a Subestação 30/150 kV da
Central Fotovoltaica de São Marcos e a Subestação
de Tavira

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania
Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Rita Cardoso

Data: dezembro de 2019

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Linha 150 kV entre a Subestação 30/150 kV da central Fotovoltaica de São Marcos e a Subestação de Tavira”.

O proponente é Galp – Parques Fotovolcaicos de Alcoutim, Lda.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de novembro a 23 de dezembro de 2019.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Câmaras Municipais de Alcoutim e de Tavira

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR-Algarve e Câmaras Municipais de Alcoutim e de Tavira;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE;
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** das seguintes entidades e particulares:

- Estado Maior da Força Aérea
- ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Direção-Geral do Território
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações
- José Barreto

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

O **Estado Maior da Força Aérea** informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na concretização do referido projeto.

No entanto, por aquele tipo de infraestrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, deverá ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto final com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio da linha.

Informa, ainda, que a sinalização diurna e noturna deverá estar de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio", da ANAC.

A **ANAC** informa que, a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projeto, pelo que o parecer da ANAC é favorável.

Refere, no entanto, que embora se encontre salvaguardada, em fase de projeto, a balizagem aeronáutica da linha em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03; de 06 de maio – "Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea", existe informação contraditória quanto à

necessidade de balizagem dos apoios, devendo ser eliminada a frase "Assim e no que se refere a Balizagem Diurna será necessário apenas balizar vãos, não sendo aplicável aos apoios.", uma vez que a seguir é indicado "A balizagem diurna dos apoios consiste ...".

A **Direção-Geral do Território** informa que todos os vértices geodésicos pertencentes a Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT).

Informa, ainda, que a RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo estipulado no Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril.

Relativamente à RGN, refere que deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Informa que, caso se verifique que no desenvolvimento do projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

Relativamente à RNGAP, informa que dentro da área de estudo do projeto não existem marcas de nivelamento.

Quanto à cartografia, constata que as peças desenhadas da "Hipsometria e Fisiografia" e "Declives" apresentam uma representação dos dados do tema em que não se consegue ler a cartografia de base utilizada, pelo que deverá ser revista.

No que diz respeito aos limites administrativos, verifica que as peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada, a CAOP2018. Assim, informa que se encontra em conformidade.

Concluindo, refere que o parecer da DGT é favorável condicionado até que sejam solucionadas as questões acima referidas.

Envia, em anexo, uma lista com os vértices geodésicos e respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes dentro da área de estudo do projeto em análise.

A **ANACOM** verifica a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área em causa.

Assim, refere que é favorável quanto à implementação do projeto naquela área.

José Barreto manifesta-se contra o projeto em análise.

Refere que o licenciamento de centros electroprodutores só pode ser efetuado se tiver em conta a linha de interligação. No entanto, no projeto em análise, os centros electroprodutores não foram sujeitos a avaliação de impacte ambiental, apesar de ultrapassarem os limiares de potência instalada por serem todos contíguo

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Linha 150 kV entre a Subestação 30/150 kV da Central Fotovoltaica de São Marcos e Subestação de Tavira

Rita Cardoso

Rita Cardoso

ANEXO I

Exposições recebidas



DOM

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe do Estado-Maior

Em resposta

refira:

27.NOV.2019*013171

P.º: 45/19

Para: Exma. Senhora
Eng.ª Mercês Ferreira
Vogal do Conselho Diretivo da APA
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585
2610-124 Amadora

Assunto: CONSULTA PÚBLICA DO PROJETO "LINHA 150 KV ENTRE A SUBESTAÇÃO 30/150 KV DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE SÃO MARCOS E A SUBESTAÇÃO DE TAVIRA" – AIA 3276
(DI 60.310/19 IDP 107901)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S066195-201911-DCOM.DCA, de 08 de novembro de 2019

Exma Sra Engª Mercês Ferreira

Relativamente ao assunto em epígrafe, e face à documentação disponibilizada no âmbito do processo de consulta pública, cuja entidade promotora é a Galp – Parques Fotovoltaicos de Alcoutim, Lda., em que solicita apreciação do projeto em epígrafe, sito nos concelhos de Alcoutim e Tavira, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea (FA), pelo que não há inconveniente na sua concretização. Contudo, por este tipo de infraestrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, deve ser comunicado à FA, em fase prévia à construção, o projeto final com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio da linha.

Mais me encarrega S. Ex.ª o CEMFA de informar que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, da ANAC.

Com os melhores cumprimentos

e muito obrigado

✓ O CHEFE DO GABINETE

Rui José dos Santos P. P. de Freitas
Major-General Piloto Aviador



Exma. Senhora
 Eng.^a Mercês Ferreira
 Vogal do Conselho Diretivo da APA
 Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal
 AP. 7585
 2610-124 Amadora

N/Ref.: DINAV/IEA-2019/1893
 S/Ref.: S066195-201911-DCOM.DCA de 8/11/2019

ASSUNTO: Consulta Pública do Projeto “Linha 150 kV entre a Subestação 30/150 kV da Central Fotovoltaica de São Marcos e a Subestação de Tavira” – AIA 3276

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil, ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não existindo qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projeto, pelo que o parecer da ANAC é favorável à pretensão.

Referimos, contudo, que embora se encontre salvaguardada, em fase de projeto, a balizagem aeronáutica da linha em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03 de 6 de Maio, “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”, existe informação contraditória¹ quanto à necessidade de balizagem dos apoios, devendo ser eliminada a frase “Assim e no que se refere a Balizagem Diurna será necessário apenas balizar vãos, não sendo aplicável aos apoios.”, uma vez a seguir é indicado que “A balizagem diurna dos apoios consiste...”.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho
 Diretora da Direção de Infraestruturas

Rute Ramalho

(Por subdelegação de competência - Despacho n.º 4708/2019
 Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)

JF

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP
A/C Vogal do Conselho Diretivo,
Dr.^a Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A
Zambujal - Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref ^a /Our ref. : DSGCIG/DCart	Sua ref ^a /Your ref. : S066195-201911-DCOM.DCA
Of. N ^o : S-DGT/2019/5395 26-11-2019	08-11-2019

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3276 – “Linha 150 kV entre a Subestação 30/150 kV da Central Fotovoltaica de São Marcos e a Subestação de Tavira”.
– Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

1- Rede Geodésica

- 1.1 Todos os vértices geodésicos pertencentes a Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT). A RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo estipulado no Decreto-Lei n^o 143/82, de 26 de abril.
- 1.2 Relativamente à RGN, deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Caso se verifique que no desenvolvimento deste projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

- 1.3 Em anexo, envia-se uma lista com os vértices geodésicos e respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes dentro da área de estudo deste projeto.

- 1.4 No que respeita à RINGAP, informa-se que dentro da área de estudo deste Projeto não existem marcas de nivelamento.

2- Cartografia

Relativamente à Cartografia, constata-se que as peças desenhadas da "Hipsometria e Fisiografia" e "Declives" apresentam uma representação dos dados do tema de tal modo que não se consegue ler a cartografia de base utilizada, pelo que deve ser revista esta representação cartográfica.

3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), e da análise aos ficheiros enviados, constata-se o seguinte:

- 3.1 A área de estudo apresentada abrange 5 freguesias e 2 concelhos, pertencentes ao distrito de Faro. As freguesias e concelhos são os seguintes:

- Cachopo - concelho de Tavira;
- Vaqueiros, Giões, Martim Longo e "União das freguesias de Alcoutim e Pereiro" - concelho de Alcoutim.

- 3.2 Verifica-se que as peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada, a CAOP2018.

Assim sendo, tudo se encontra em conformidade.

4- Conclusão

O parecer da DGT é favorável condicionado à correção do indicado em **2- Cartografia**, recomendando-se que seja tomada em consideração a existência dos Vértices Geodésicos referidos em **1.3 de 1- Rede Geodésica**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano Por delegação, conforme Despacho n.º 5512/2019, de 20 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 6 de junho de 2019.

Anexo – Lista dos vértices geodésicos e respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, referida em **1.3**.

Vértices Geodésicos
Coordenadas ETRS89/PT-TM06

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)
BICUDO	50B	33460.16	-257779.90	386.22
LAGOA	50B	37559.33	-255967.47	336.35

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA


S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S066195-201911- DCOM.DCA	8/11/2019	ANACOM-2019337833	06.12.2019

Assunto: Linha 150 KV entre a central fotovoltaica de São Marcos e a SE de Tavira" - AIA 3276.

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da plataforma digital *participa.pt* (Particularmente os corredores assinalados no doc. Anexo F – Peças desenhadas reformuladas), na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre a área de território afeta ao projeto, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área em causa. Assim, é favorável o parecer desta Autoridade quanto à implementação do projeto naquela área.

Com os melhores cumprimentos,



LUÍSA MENDES
Diretora de Gestão
Do Espectro



Dados da consulta

Nome resumido	Linha a 150 kV, entre a CF S. Marcos e a SE Tavira.
Nome completo	Linha 150 kV entre a Subestação 30/150 kV da Central Fotovoltaica de São Marcos e a Subestação de Tavira
Descrição	
Período de consulta	2019-11-12 - 2019-12-23
Data de início da avaliação	2019-12-24
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	Procedimento de Avaliação
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Galp - Parques Fotovoltaicos de Alcoutim, Lda
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Rita Cardoso

Eventos

Documentos da consulta

Relatório Síntese	Documento	RelatorioSintese.pdf
RNT	Documento	Vol1_RNT_LE150kV-SubGALP_rev02_3732.pdf
Aditamento1	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxA-B-C-D-E.pdf
Aditamento Arqueologia	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxE-AxE.1_part1.pdf
Aditamento Arqueologia 2	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxE-AxE.1_part2.pdf
Aditamento	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-Relatorio.pdf
Avaliação Comparada Alternativas e Impactes Cumulativos	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxG-H-I-J-K.pdf

Peças Desenhadas Reformuladas 1	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxF_part1.pdf
Peças Desenhadas 2	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxF_part2.pdf
Peças Desenhadas 3	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxF_part3.pdf
Peças Desenhadas 4	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxF_part4.pdf
Peças Desenhadas 5	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxF_part5.pdf
Anexo Arqueologia 3	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxI-AxI1_part3.pdf
Anexo Arqueologia 2	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxI-AxI1_part2.pdf
Anexo arqueologia 1	Documento	ADIT_LE150kV-SubGALP-AxI-AxI1_part1.pdf

Participações

ID 36087 Jose Barreto em 2019-12-23

Comentário:

Na sequência da consulta pública para a linha “150 kV entra a subestação 30/150kV de uma central fotovoltaica e a subestação de Tavira da REN”, cumpre-me informar a APA que o licenciamento de centros electroprodutores só pode ser efetuado se tiver em conta a linha de interligação. No caso em apreço, os centros electroprodutores não tiveram estudo de impacto ambiental, apesar de ultrapassarem todos os limiares de potência instalada por serem todos contíguos (com o intuito falaz de evitar a necessidade de Avaliação de Impacte Ambiental por efeitos cumulativos). Das duas uma: ou os centros electroprodutores não estão legalmente licenciados ou esta consulta pública não faz sentido porque o seu objeto é inexistente (já que centros electroprodutores legalmente licenciados teriam de contemplar a linha de interligação). A não ser que haja aqui uma situação de favorecimento do promotor/licenciador e, nesse caso, não deveria a APA comunicar com as entidades competentes (em particular a ERSE), devido a tão patente desconsideração das normas regulatórias e técnicas vigentes? A APA não pode deixar de ter em consideração que a sua atuação “displicente” está a permitir instalar, num raio de poucos kms, uma potência superior a 500MW sem qualquer escrutínio. Tendo em conta os envolvidos (passados e presentes) nos processos de licenciamento em causa e, no sentido de irem, desde já, preparando argumentos, será dada notícia da presente situação ao Ministério Público e a Sandra Felgueiras.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:
